

Processo TC 033.190/2015-1 (com 26 peças)  
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Com fundamento na Súmula TCU 145, o Ministério Público de Contas manifesta-se de acordo com a proposição oferecida pela Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo (peça 24), no sentido da correção do seguinte erro material identificado no item 9.2 do Acórdão 1755/2018–1ª Câmara: onde se lê “*o recolhimento da dívida ao Tesouro Nacional, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora*”, leia-se: “*o recolhimento da dívida aos cofres da Fundação Nacional de Saúde - Funasa, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora*”.

Brasília, 07/05/2018.

**Júlio Marcelo de Oliveira**  
Procurador